



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/05/2026

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 10 horas do dia 26/05/2026.

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será permitido adesão de órgãos compradores externos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 2.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 2.4. As quantidades a serem cotadas são aquelas constantes do Termo de Referência.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 2.5. As propostas deverão contemplar a totalidade das quantidades solicitadas para cada item, obrigando-se nos limites dela.
- 2.6. Não sendo aceitas propostas em quantidade inferior do que o solicitado no Termo de Referência.
- 2.7. Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo assegurado a sequência de classificação obtida na etapa de lances, o que constará como anexo da Ata de Registro de Preços.
  - 2.7.1. Caso seja necessária a utilização do Cadastro de Reserva, os licitantes serão convocados para reabertura da sessão, momento em que será verificada a habilitação dos demais licitantes.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nos seguintes casos:
  - a. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c. Não aceitar manter seu preço registrado, quando negado o pedido de alteração de preços;
  - d. Aplicação de sanções ao fornecedor que o tornem inidôneo ou impedido de contratar e licitar com a administração pública;
  - e. Por decisão judicial;
  - f. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
  - g. Se restarem fracassadas as negociações estabelecidas entre as partes, caso os preços registrados tornem-se discrepantes (superiores ou inferiores) aos preços praticados no mercado.
  - 2.8.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 2.8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção dos preços registrados.
- 2.10. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços por novo período, os preços serão reajustados nos termos do item 17 deste edital e da Lei 14.133/2021.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação No PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

( ) Sim, ME      ( ) Sim, EPP      ( ) Não, outros enquadramentos

( ) Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

4.1.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor por lote, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 6.6. O preço unitário, total de cada item e por Lote da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 6.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.28.2. empresas brasileiras;
  - 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por Lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
  - IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- 9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 9.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.19.1. Habilitação Jurídica:

- 9.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);
- 9.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.19.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.19.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
- 9.19.2.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.19.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.19.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.19.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.19.2.9.** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **9.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.**

- 9.19.3.1.** As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 9.19.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.19.3.2.** Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.19.3.2.1. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.19.3.2.2. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.19.3.2.3. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

9.19.3.2.4. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas

**9.19.3.3.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.19.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.19.3.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e

Página 14 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.3.6.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não sendo superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.19.3.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.19.4. Qualificação Técnica.

**9.19.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado.

**9.19.4.2.** Comprovação de registros dos projetos na CBL- Câmara Brasileira do Livro, através de Carta de Registro na Câmara Brasileira do Livro com os autores especificados nos termos de referência.

**9.19.4.3.** Em se tratando de distribuidora, livraria ou outro representante comercial deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante, em que a mesma assegure o fornecimento dos livros licitados.

**9.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.30.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.31.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**9.32. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

- 9.32.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 9.32.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 9.32.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 9.32.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 9.32.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

**9.32.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

- 9.33.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 9.34.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.36.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.37.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.
- 9.38.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.39.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.40.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.41.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

- 10.1.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada item que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
- 10.2.** O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser anexado à plataforma de licitação Licitar Digital, em campo próprio para tal e também, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.
- 10.3.** A garantia de que trata o subitem 10.1. poderá ser prestada nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:
- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos,

Página 17 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.4.** Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

**10.5.** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

**10.6.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por Lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### 12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 16.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

### **18.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 18.1.1.** Os preços registrados sofrerão revisões periódicas para verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- 18.1.2.** Poderão ocorrer alterações (reequilíbrio / repactuação) de preços por solicitação do Fornecedor registrado ou por solicitação da Administração, quando constatado a incompatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
- 18.1.3.** Os pedidos de revisão ou alteração deverão ser feitos por meio de processo administrativo, o qual deverá conter a solicitação com a demonstração pormenorizada do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro ou da necessidade de repactuação dos preços, acompanhada dos documentos que comprovem o alegado.
- 18.1.4.** Será feita nova pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

### **18.2. DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

- 18.2.1.** Não haverá reajustamento nos preços contratados, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
  - 18.2.1.1.** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
  - 18.2.1.2.** A data base adotada será FEVEREIRO/2026 (Mês / Ano), vinculada ao orçamento estimativo constante no processo 9.526/2024 ou da última atualização de preços registrada;
  - 18.2.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
  - 18.2.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

18.3. O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital.

19.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022, com observância do disposto no Modelo de Gestão e Matriz de Risco anexos ao Edital.

19.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

### 21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra; ou

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
  - iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
  - iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
  - vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
  - vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
  - viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

- 22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - ii. as peculiaridades do caso concreto;
  - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 22.2.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.2.3.** A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.2.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.
- 22.2.6.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.2.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 22.2.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 22.2.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 22.2.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.2.11.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 22.2.12.** O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 22.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

Página 24 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
  - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
  - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
  - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
  - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
  - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
  - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
  - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
  - ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
  - ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
  - ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.**

Mairiporã, 12 de Maio de 2026.

**Sandro Fleury Bernardo Savazoni**  
Autoridade Competente



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de coleções a serem utilizados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de Mairiporã, com finalidade pedagógica.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A rede municipal de Mairiporã, em consonância com seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), reafirma que o ensino-aprendizagem é uma construção dinâmica que transcende o livro didático convencional. Enquanto o material didático sistematiza conteúdos, o livro paradidático atua como agente de expansão crítica e sensível. Esta aquisição é vital para suprir as lacunas do PNLD, cujas remessas padronizadas muitas vezes ignoram a volumetria e a especificidade do planejamento local, que busca obras que reflitam a identidade e os desafios de nossa comunidade.

2.2. fundamentação legal para esta iniciativa é ampla, ancorada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que orientam a inserção de temas transversais — como ética, cidadania e pluralidade — para a formação do cidadão pleno. Mais do que isso, atendemos à BNCC, que estabelece a fruição literária como um direito. O objetivo central é a formação do "Leitor Competente": aquele capaz de ler as entrelinhas, identificar elementos implícitos e estabelecer relações entre o texto e seus conhecimentos prévios, utilizando a leitura como ferramenta de autonomia e tomada de decisão.

**2.3. Educação Infantil: O Chão da Imaginação (0 a 5 anos)**

2.3.1. Nesta etapa, o material paradidático responde aos Campos de Experiência da BNCC, especialmente "Escuta, fala, pensamento e imaginação". Aqui, o livro não é um objeto de estudo acadêmico, mas um convite à descoberta do mundo. O trato estético rigoroso, as cores e as formas estimulam a percepção sensorial e a curiosidade nata. É o momento de vivenciar conflitos e reconhecer emoções através da ludicidade, construindo a base afetiva para o futuro letramento.

**2.4. Ensino Fundamental I: Autonomia e Letramento Crítico (6 a 10 anos)**

2.4.1. A transição para a leitura autônoma exige um acervo que desafie o intelecto. A justificativa baseia-se na formação de um sujeito capaz de resolver problemas e tomar decisões. Os paradidáticos aqui fomentam o pensamento crítico, oferecendo narrativas que dialogam com a ética e a diversidade, preparando o estudante para atuar de forma consciente na sociedade, conforme orientam os temas transversais dos PCNs.

**2.5. Coleção Literária: O Coração do Conhecimento**

2.5.1. A Coleção Literária é a ferramenta central para a formação do gosto e da criticidade. Ela apresenta uma curadoria de gêneros que vão da prosa poética ao conto contemporâneo.

2.5.2. Diferencial Técnico: O foco está na sonoridade, visualidade e no entrelaçamento das matrizes de linguagem. Essas obras valorizam a tradição e a curiosidade leitora, sendo fundamentais para que o aluno descubra suas preferências e desenvolva hábitos próprios, tornando-se um leitor experiente que compreende as diferentes razões pelas quais as pessoas leem e comentam livros.

**2.6. Coleção Literária-Musical**

2.6.1. A integração entre música e literatura une o cognitivo ao afetivo. A musicalidade auxilia na consciência fonológica, essencial na alfabetização.



2.6.2. As atividades realizadas com apoio de materiais literários musicais contribuem para o desenvolvimento da oralidade, da coordenação motora e do raciocínio lógico, alinhando-se às diretrizes pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza práticas lúdicas e interdisciplinares na educação infantil.

2.6.3. Os Fantoches (0 a 3 anos): Não são acessórios, mas mediadores linguísticos. O fantoche humaniza a narrativa, estimula a oralidade, amplia o vocabulário e permite que a criança projete emoções de forma segura. É um recurso performático que garante a atenção executiva e a retenção de conceitos abstratos.

## **2.7. O Acervo Pessoal do Aluno: A Biblioteca como Legado**

2.7.1. A proposta inovadora de Mairiporã é a entrega definitiva dessas coleções para a construção da biblioteca pessoal do aluno. Esta ação transforma a experiência de leitura em algo significativo e acessível através de seis pilares fundamentais:

2.7.1.1. **Autonomia e Hábito:** Ter o próprio acervo permite que o aluno escolha suas leituras por interesse e ritmo próprios, fortalecendo a relação com o livro e incentivando a leitura independente e motivada.

2.7.1.2. **Inclusão e Equidade:** Garante que o acesso à leitura de qualidade não dependa da condição socioeconômica da família, assegurando o direito ao aprendizado para todos de forma equitativa.

2.7.1.3. **Vínculo com o Saber:** O contato frequente com o livro em casa cria um ambiente de curiosidade intelectual constante, permitindo que o aluno explore temas além do currículo formal.

2.7.1.4. **Personalização da Jornada:** Cada aluno constrói um acervo que reflete sua identidade, o que é um incentivo crucial para o engajamento e para o desenvolvimento da compreensão leitora.

2.7.1.5. **Sentimento de Propriedade:** A posse física dos livros gera orgulho e responsabilidade. O aluno torna-se o protagonista de seu processo educacional, aprendendo a cuidar de seu patrimônio cultural.

2.7.1.6. **Continuidade Fora da Escola:** A leitura torna-se prática habitual e diária, mesmo em férias ou períodos não letivos, garantindo que o desenvolvimento acadêmico seja um processo contínuo e duradouro.

## **2.8. Escolha dos títulos e autores**

2.8.1. A seleção das obras para os projetos em Mairiporã é guiada por um rigoroso critério técnico que prioriza a excelência literária e o reconhecimento nacional e internacional dos seus criadores. A rede municipal assegura o acesso a autores e ilustradores cujas trajetórias são marcadas por prêmios de prestígio, garantindo um acervo de alta qualidade pedagógica e cultural.

2.8.2. Abaixo, detalhamos os critérios de escolha e destacamos alguns dos nomes renomados e as distinções que compõem os projetos:

### **2.8.3. Validação Institucional e Premiações**

2.8.3.1. O processo de seleção dos materiais segue critérios rigorosos de validação institucional, priorizando obras que tenham recebido premiações e reconhecimentos nacionais e internacionais. Entre as distinções consideradas estão o Prêmio Jabuti, o Selo Altamente Recomendável da FNLIJ (Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil) e o reconhecimento da Cátedra UNESCO de Leitura. A escolha de obras laureadas garante a densidade literária, a qualidade gráfica e a pertinência temática dos materiais, assegurando a eficiência do investimento público e a oferta de conteúdos de alto padrão aos estudantes.

### **2.8.4. Autores e Ilustradores de Referência**

2.8.4.1. O acervo prioriza autores e ilustradores com reconhecimento consolidado no mercado editorial e educativo, garantindo obras que contribuem tecnicamente para o letramento e a formação cultural do aluno. Destacam-se:



- Ilan Brenman: Doutor em Educação, autor premiado com o Prêmio Jabuti 2024 (Melhor Livro Infantil). Sua obra Alfabeto Animalesco das Profissões promove o desenvolvimento de competências linguísticas e cognitivas por meio de humor e intertextualidade.
- Claudio Fragata: Jornalista e escritor, vencedor do Prêmio Jabuti 2014 e do Selo Cátedra UNESCO de Leitura. A obra Bate-Boca trabalha sonoridade e consciência fonológica, essenciais para alfabetização inicial.
- Raquel Matsushita: Designer e ilustradora, laureada com dois prêmios Jabuti e o Image of the Book (Feira de Bolonha). Suas ilustrações contribuem para o letramento visual e a educação estética.
- Milton Célio de Oliveira Filho: Autor com títulos selecionados para a Feira de Bolonha e premiado no Jabuti em ilustração. Obras como O Sapo e O Palhaço auxiliam na percepção de ritmo, rima e no desenvolvimento sensorial da Educação Infantil.
- Alexandre de Castro Gomes e Biry Sarkis: Autores de Família Tubarônica e Tiê, premiados com o Selo Cátedra UNESCO 10 e o Altamente Recomendável FNLIJ, abordando responsabilidade afetiva e diversidade cultural.

#### 2.8.5. Diversidade Temática e Inovação Pedagógica

2.8.5.1. A curadoria dos materiais busca oferecer conteúdos que atendam a múltiplas dimensões pedagógicas, considerando interdisciplinaridade, diversidade cultural e acessibilidade:

- Interdisciplinaridade: Obras como O Baixo Alberti (Ana Calle e Dipacho) integram literatura e educação musical, promovendo habilidades cognitivas e socioemocionais de forma estruturada.
- Matrizes Culturais: Títulos como Ubuntu e lendas do folclore brasileiro (Vitória-Régia, Guaraná) contribuem para o cumprimento das diretrizes legais relativas à valorização da diversidade étnico-racial e do patrimônio cultural imaterial.
- Acessibilidade e Multiletramentos: O acervo contempla recursos inclusivos, como conteúdos em Libras, audiodescrição e narrações musicadas, garantindo acesso a todos os estudantes, incluindo obras de autores premiados como Tino Freitas.

#### 2.8.6. Consonância com o Projeto Político-Pedagógico

2.8.6.1. A curadoria também observou a necessidade de atender de forma consistente ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Rede Municipal de Ensino.

2.8.6.2. O critério de escolha das obras buscou alinhar qualidade literária, pertinência temática e adequação à faixa etária, assegurando que cada material contribua para o desenvolvimento integral do aluno, abrangendo competências cognitivas e linguísticas.

2.8.6.3. Além disso, a seleção levou em conta a necessidade de complementar os conteúdos do PNLD, suprimindo lacunas de volumetria e diversificação de temas, de forma a respeitar a identidade cultural e os desafios do contexto local.

2.8.6.4. Dessa forma, a curadoria dos materiais seguiu parâmetros claros e objetivos, orientados por: adequação às competências previstas na BNCC, integração com o currículo municipal, estímulo à leitura crítica e reflexiva e inclusão de recursos que favoreçam múltiplas linguagens e formas de expressão.

2.8.6.5. Com base nesses critérios, demonstra-se a seguir a consonância entre os materiais selecionados e as diretrizes, objetivos e princípios que norteiam a prática pedagógica da Rede Municipal de Ensino:

[...]

### 3 – LOTES E QUANTIDADES ESTIMADAS



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### LOTE 1 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL

QTDE.	DESCRIÇÃO
900	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 FANTOCHES
60	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR
30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 FANTOCHES
120	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR
30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR
1.800	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES
90	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES
100	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIO E UM GUIA DO PROFESSOR

### LOTE 2 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS
120	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
30	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
1.800	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES
90	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
50	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES
100	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR
50	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR

### LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL I – COLEÇÃO LITERÁRIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – ALUNO CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES
100	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.150	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES
11	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.100	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
2.120	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

## LOTE 1 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL

### 4 – DETALHAMENTO

LOTE 1 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL				
QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	AUTOR	ISBN
900	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – ALUNO, CONTENDO LIVROS LITERÁRIOS FANTOCHES	A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRA-LATA” E “GATO”	PAULLA THOMPSON; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA;	9786586036695 9786580355235 9786586036701 9786580355068 9786586036787 9786586036480
60	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS PROFESSOR, CONTENDO LIVROS LITERÁRIOS, FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRA-LATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 0 A 2 ANOS – PROFESSOR	PAULLA THOMPSON; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA; ELO EDITORA	9786586036695 9786580355235 9786586036701 9786580355068 9786586036787 9786586036480 9786589945819
30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS COORDENADOR, CONTENDO LIVROS LITERÁRIOS, FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRA-LATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 0 A 2 ANOS – PROFESSOR	PAULLA THOMPSON; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA; ELO EDITORA	9786586036695 9786580355235 9786586036701 9786580355068 9786586036787 9786586036480 9786589945819
2000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO LIVROS	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA;	9786586036794 9786580355181 9786586036770 9786580355112 9786586036749 9786580355129





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LITERÁRIOS E 2 FANTOCHES	(OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; "CACHORRO VIRA-LATA" E "GATO";	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	
120	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; "CACHORRO VIRA-LATA" E "GATO"; CAMINHO ABERTO – 3 ANOS - PROFESSOR	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO ELO EDITORA	9786586036794 9786580355181 9786586036770 9786580355112 9786586036749 9786580355129 9786589945826
30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; "CACHORRO VIRA-LATA" E "GATO"; CAMINHO ABERTO – 3 ANOS - PROFESSOR	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; THEO DE OLIVEIRA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO ELO EDITORA	9786586036794 9786580355181 9786586036770 9786580355112 9786586036749 9786580355129 9786589945826
1800	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 1; CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 2	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ELO EDITORA; ELO EDITORA	9786580355082 9786586036800 9786586036510 9786580355105 9786586036039 9786586036008 9786589945840 9786589945857
90	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL; CAMINHO ABERTO – 4 ANOS -	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO;	9786580355082 9786586036800 9786586036510 9786580355105 9786586036039 9786586036008 9786589945833





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	GUIA DO PROFESSOR	PROFESSOR	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ELO EDITORA	
50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL; CAMINHO ABERTO – 4 ANOS - PROFESSOR	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; ELO EDITORA	9786580355082 9786586036800 9786586036510 9786580355105 9786586036039 9786586036008 9786589945833
2000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES	A GIRAFÁ; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 1; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 2	THEO DE OLIVEIRA; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA; ELO EDITORA; ELO EDITORA	9786580355099 9786586036404 9786580355198 9786586036503 9786586036046 9786580355297 9786589945901 9786589945918
100	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A GIRAFÁ; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS - PROFESSOR	THEO DE OLIVEIRA; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA; ELO EDITORA	9786580355099 9786586036404 9786580355198 9786586036503 9786586036046 9786580355297 9786589945871
50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIO E UM GUIA DO PROFESSOR	A GIRAFÁ; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS - PROFESSOR	THEO DE OLIVEIRA; ALICE BELLA; MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO; NEVILLE; THEO DE OLIVEIRA; THEO DE OLIVEIRA; ELO EDITORA	9786580355099 9786586036404 9786580355198 9786586036503 9786586036046 9786580355297 9786589945871





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

LOTE 2 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIA				
QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	AUTOR	ISBN
2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM E OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO;	AUGUSTO PESSÔA; FLÁVIA CORTÊS; ELIANA MARTINS; RENATA BUENO; FÊ; ADRIANA YAZBEK; CARLA CARUSO; LUCAS DE SENA;	9786589945659 9786589945307 9786589945260 9786580355495 9786589945604 9786561420389 9786586036183 9786561420716
120	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM - OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3 ANOS - PROFESSOR	AUGUSTO PESSÔA; FLÁVIA CÔRTE S; ELIANA MARTINS; RENATA BUENO; FÊ; ADRIANA YAZBEK; CARLA CARUSO; LUCAS DE SENA; ELO EDITORA	9786589945659 9786589945307 9786589945260 9786580355495 9786589945604 9786561420389 9786586036183 9786561420716 9786561420808
30	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM - OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3 ANOS – PROFESSOR	AUGUSTO PESSÔA; FLÁVIA CÔRTE S; ELIANA MARTINS; RENATA BUENO; FÊ; ADRIANA YAZBEK; CARLA CARUSO; LUCAS DE SENA; ELO EDITORA	9786589945659 9786589945307 9786589945260 9786580355495 9786589945604 9786561420389 9786586036183 9786561420716 9786561420808
1800	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAF A QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?;	CAIO RITER; FLÁVIA SAVARY; FRANCINE BITTENCOURT; RENATA BUENO;	9786561421140 9786589945628 9786580355860 9786580355501 9786580355945





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES	Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÉO; QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS – ALUNO	ROSINHA; TÂNIA ALEXANDRE; MARTINELLI; VANESSA MERIQUI; ZIL DE PAULA; ELO EDITORA	9786589945673 9786586036893 9786586036183 9786561420792
90	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAFÁ QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?; Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÉO; QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS - PROFESSOR	CAIO RITER; FLÁVIA SAVARY; FRANCINE BITTENCOURT; RENATA BUENO; ROSINHA; TÂNIA ALEXANDRE; MARTINELLI; VANESSA MERIQUI; ZIL DE PAULA; ELO EDITORA	9786561421140 9786589945628 9786580355860 9786580355501 9786580355945 9786589945673 9786586036893 9786586036183 9786561420761
50	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAFÁ QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?; Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÉO; QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS - PROFESSOR	CAIO RITER; FLÁVIA SAVARY; FRANCINE BITTENCOURT; RENATA BUENO; ROSINHA; TÂNIA ALEXANDRE; MARTINELLI; VANESSA MERIQUI; ZIL DE PAULA; ELO EDITORA	9786561421140 9786589945628 9786580355860 9786580355501 9786580355945 9786589945673 9786586036893 9786586036183 9786561420761
2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA; CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS – ALUNO	ANA RAPHA NUNES; LOUISON NIELMAN E JEAN-CLAUDE ALPHEN; MAURÍCIO VENEZA; ORLANDO PEDROSO; RENATA BUENO; ROSANA RIOS; ROSINHA; VANESSA MERIQUI; ELO EDITORA	9786586036824 9786580355662 9786561420389 9786589945345 9786561420600 9786580355884 9786580355914 9786586036473 9786561420778
100	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA;	ANA RAPHA NUNES; LOUISON NIELMAN E JEAN-CLAUDE ALPHEN; MAURÍCIO VENEZA; ORLANDO PEDROSO;	9786586036824 9786580355662 9786561420389 9786589945345 9786561420600





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS - PROFESSOR	RENATA BUENO; ROSANA RIOS; ROSINHA; VANESSA MERIQUI; ELO EDITORA	9786580355884 9786580355914 9786586036473 9786561420815
50	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS - COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA; CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS - PROFESSOR	ANA RAPHA NUNES; LOUISON NIELMAN E JEAN-CLAUDE ALPHEN; MAURÍCIO VENEZA; ORLANDO PEDROSO; RENATA BUENO; ROSANA RIOS; ROSINHA; VANESSA MERIQUI; ELO EDITORA	9786586036824 9786580355662 9786561420389 9786589945345 9786561420600 9786580355884 9786580355914 9786586036473 9786561420815

LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL I – COLEÇÃO LITERÁRIA				
QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	AUTOR	ISBN
2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – ALUNO CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	LUNAR; O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO – ALUNO	MAURÍCIO VENEZA; VANESSA RATTON; CLAUDIO FRAGATA E RAQUEL MATSUSHITA; MARIANA MESQUITA; ILAN BRENMAN; BIRY SARKIS; ALEXANDRE DE CASTRO GOMES; ANA CALLE; ELO EDITORA	9786586036916 9786589945499 9786561420556 9786580355679 9786580355501 9786589945352 9786580355655 9786580355778 9786561420877
100	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LUNAR; O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO; DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO - PROFESSOR	MAURÍCIO VENEZA; VANESSA RATTON; CLAUDIO FRAGATA E RAQUEL MATSUSHITA; MARIANA MESQUITA; ILAN BRENMAN; BIRY SARKIS; ALEXANDRE DE CASTRO GOMES; ANA CALLE; ELO EDITORA	9786586036916 9786589945499 9786561420556 9786580355679 9786580355501 9786589945352 9786580355655 9786580355778 9786589945932
60	COLEÇÃO	LUNAR;	MAURÍCIO VENEZA;	9786586036916





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LITERÁRIA 1º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO; DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO - PROFESSOR	VANESSA RATTON; CLAUDIO FRAGATA E RAQUEL MATSUSHITA; MARIANA MESQUITA; ILAN BRENMAN; BIRY SARKIS; ALEXANDRE DE CASTRO GOMES; ANA CALLE; ELO EDITORA	9786589945499 9786561420556 9786580355679 9786580355501 9786589945352 9786580355655 9786580355778 9786589945932
2150	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES; RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – ALUNO	ANDREA VIVIANA TAUBMAN E MARCELO PELLEGRINO; BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO; DANIELA PINOTTI E MARCELO MALUF; ÍNDIGO AYER; MARTA LAGARTA, LUIZ RAUL MACHADO E LEO CUNHA; MARIA AMÁLIA CAMARGO; ORLANDO PEDROSO; RENATA BUENO; ELO EDITORA	9786580355693 9786561421409 9786561421423 9786561422024 9786589945338 9786561421119 9786589945437 9786589945147 9786561420907
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES; RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – PROFESSOR	ANDREA VIVIANA TAUBMAN E MARCELO PELLEGRINO; BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO; DANIELA PINOTTI E MARCELO MALUF; ÍNDIGO AYER; MARTA LAGARTA, LUIZ RAUL MACHADO E LEO CUNHA; MARIA AMÁLIA CAMARGO; ORLANDO PEDROSO; RENATA BUENO; ELO EDITORA	9786580355693 9786561421409 9786561421423 9786561422024 9786589945338 9786561421119 9786589945437 9786589945147 9786561420952
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – COORDENADOR,	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES;	ANDREA VIVIANA TAUBMAN E MARCELO PELLEGRINO;	9786580355693 9786561421409 9786561421423





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – PROFESSOR	BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO; DANIELA PINOTTI E MARCELO MALUF; ÍNDIGO AYER; MARTA LAGARTA, LUIZ RAUL MACHADO E LEO CUNHA; MARIA AMÁLIA CAMARGO; ORLANDO PEDROSO; RENATA BUENO; ELO EDITORA	9786561422024 9786589945338 9786561421119 9786589945437 9786589945147 9786561420907
2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORAÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO; TAPERA; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º ANO – ALUNO	ALEXANDRA LEVY; ANNA CLAUDIA RAMOS; AUGUSTO PESSÔA; CLAUDIO FRAGATA; DANIELA KOPSH; EDY LIMA; JULIA WAHMANN; MARCELO JUCÁ E VANESSA PREZOTTO; ELO EDITORA	9786589945666 9786561421102 9786589945611 9786586036732 9786561422000 9786589945314 9786589945796 9786561421119 9786561420853
11	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORAÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO; TAPERA; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º PROFESSOR	ALEXANDRA LEVY; ANNA CLAUDIA RAMOS; AUGUSTO PESSÔA; CLAUDIO FRAGATA; DANIELA KOPSH; EDY LIMA; JULIA WAHMANN; MARCELO JUCÁ E VANESSA PREZOTTO; ELO EDITORA	9786589945666 9786561421102 9786589945611 9786586036732 9786561422000 9786589945314 9786589945796 9786561421119 9786561420969
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORAÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO;	ALEXANDRA LEVY; ANNA CLAUDIA RAMOS; AUGUSTO PESSÔA; CLAUDIO FRAGATA; DANIELA KOPSH; EDY LIMA; JULIA WAHMANN; MARCELO JUCÁ E VANESSA PREZOTTO;	9786589945666 9786561421102 9786589945611 9786586036732 9786561422000 9786589945314 9786589945796 9786561421119 9786561420969





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

		TAPERA; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º PROFESSOR	ELO EDITORA	
2100	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – ALUNO	ANA RAPHA NUNES; AUGUSTO MASSI E DANIEL KONDO; BIA HETZEL; CLAUDIO FRAGATA; LUIZ ANTONIO AGUIAR; ROSANA RIOS; SEVERINO RODRIGUES; SÔNIA BARROS; ELO EDITORA	9786586036879 9786561421324 9786561421232 9786586036923 9786589945291 9786589945406 9786589945642 9786561421034 9786561420860
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – PROFESSOR	ANA RAPHA NUNES; AUGUSTO MASSI E DANIEL KONDO; BIA HETZEL; CLAUDIO FRAGATA; LUIZ ANTONIO AGUIAR; ROSANA RIOS; SEVERINO RODRIGUES; SÔNIA BARROS; ELO EDITORA	9786586036879 9786561421324 9786561421232 9786586036923 9786589945291 9786589945406 9786589945642 9786561421034 9786561420976
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – PROFESSOR	ANA RAPHA NUNES; AUGUSTO MASSI E DANIEL KONDO; BIA HETZEL; CLAUDIO FRAGATA; LUIZ ANTONIO AGUIAR; ROSANA RIOS; SEVERINO RODRIGUES; SÔNIA BARROS; ELO EDITORA	9786586036879 9786561421324 9786561421232 9786586036923 9786589945291 9786589945406 9786589945642 9786561421034 9786561420976
2120	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA	ANA RAPHA NUNES; CELINA BODENMULLER E FABIANA PRANDO; CLAUDIO FRAGATA;	9786586036886 9786586036428 9786589945925 9786589945277





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

	LIVRO DE ATIVIDADES	FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO – ALUNO	EDY LIMA; FLÁVIA FONSECA; LEO CUNHA; MARCELO JUCÁ; MARIA CLARA CAVALCANTI; ELO EDITORA	9786589945321 9786589945703 9786580355891 9786561421386 9786561420884
110	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO - PROFESSOR	ANA RAPHA NUNES; CELINA BODENMULLER E FABIANA PRANDO; CLAUDIO FRAGATA; EDY LIMA; FLÁVIA FONSECA; LEO CUNHA; MARCELO JUCÁ; MARIA CLARA CAVALCANTI; ELO EDITORA	9786586036886 9786586036428 9786589945925 9786589945277 9786589945321 9786589945703 9786580355891 9786561421386 9786561420815
60	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO - PROFESSOR	ANA RAPHA NUNES; CELINA BODENMULLER E FABIANA PRANDO; CLAUDIO FRAGATA; EDY LIMA; FLÁVIA FONSECA; LEO CUNHA; MARCELO JUCÁ; MARIA CLARA CAVALCANTI; ELO EDITORA	9786586036886 9786586036428 9786589945925 9786589945277 9786589945321 9786589945703 9786580355891 9786561421386 9786561420815

4.1. As coleções literárias e literário-musicais deverão ser compostas por obras que assegurem condições de acesso amplo e inclusivo, permitindo que estudantes com deficiência possam fruir e compreender os conteúdos de forma autônoma e adequada às suas necessidades.

4.2. Para atendimento aos princípios da acessibilidade e da inclusão, os materiais deverão contar com recursos complementares em formatos acessíveis, disponibilizados por meio de plataformas digitais ou aplicativos, contemplando, no mínimo, audiodescrição e tradução em Libras, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.3. Os materiais que integram as coleções deverão ser entregues acondicionados em acessório próprio para transporte e armazenamento, confeccionado em material resistente, com capacidade compatível com o volume dos livros fornecidos, garantindo a proteção e conservação do acervo.

4.4. O acessório deverá possuir sistema de fechamento seguro, bem como alças duplas ajustáveis, de modo a assegurar conforto, ergonomia e praticidade no manuseio diário pelos alunos e educadores.





4.5. A estrutura do acondicionamento deverá apresentar costuras reforçadas e resistência suficiente para suportar o peso das coleções, possuindo, aproximadamente, 27 cm (vinte e sete centímetros) de largura por 36 cm (trinta e seis centímetros) de altura. No acessório deverá constar, de forma visível e permanente, o brasão oficial do Município de Mairiporã, conforme padrão visual e arquivo a serem fornecidos pela Administração.

4.6. Deverão ser disponibilizadas coleções específicas para uso dos educadores da rede municipal, abrangendo professores, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino, compostas pelos mesmos títulos destinados aos alunos, com a finalidade de assegurar alinhamento metodológico e pedagógico.

4.7. Nas coleções literário-musicais destinadas aos educadores que atuam com crianças de 0 a 3 anos, deverão ser incluídos recursos lúdicos complementares, consistentes em fantoches e elemento cênico apropriado, destinados a apoiar práticas de mediação de leitura e atividades pedagógicas interativas.

4.8. Os recursos lúdicos integrantes das coleções deverão guardar relação direta com o conteúdo narrativo das obras fornecidas, assegurando coerência temática e funcionalidade pedagógica no contexto das propostas de leitura.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

5.1. Para fins de verificação da conformidade técnica, pedagógica e funcional dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras correspondentes aos três lotes licitados, contemplando a integralidade dos itens que compõem cada lote.

5.2. A apresentação das amostras terá por finalidade permitir à Administração a análise prévia da qualidade física dos materiais, da adequação pedagógica das obras e da compatibilidade entre os itens ofertados e as especificações técnicas previstas neste instrumento. O procedimento de avaliação será previamente agendado pela Administração, com indicação de data, local e horário, mediante comunicação formal no sistema eletrônico do certame.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante todos os custos relacionados à produção, transporte e disponibilização dos materiais para análise, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. Para fins de avaliação, admite-se que os itens de acondicionamento e transporte das coleções sejam apresentados sem personalização institucional, desde que observadas integralmente as características técnicas exigidas quanto a material, dimensões, resistência, tipo de fechamento e padrão de acabamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A ausência de elementos gráficos institucionais não prejudicará a análise, desde que não comprometa a funcionalidade do item.

5.5. O não atendimento a qualquer requisito técnico, pedagógico ou funcional previsto neste instrumento implicará a inabilitação da proposta, facultando-se à Administração convocar a licitante classificada subsequente para apresentação de novas amostras, observada a ordem de classificação.

5.6. Após a conclusão do procedimento licitatório, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá proceder à destinação institucional ou descarte dos materiais, sem que disso resulte qualquer direito à indenização.

#### **5.7. Parâmetros para Avaliação Técnica e Pedagógica das Amostras**

5.7.1. A análise das amostras não se restringirá à verificação quantitativa dos itens, abrangendo a qualidade material, a funcionalidade dos recursos e a adequação pedagógica ao público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

5.7.2. Será avaliada a consistência física e estrutural dos materiais de acondicionamento, especialmente quanto à resistência do material, à qualidade das costuras, ao sistema de fechamento e à capacidade de



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

suportar, de forma segura, o peso e o volume das coleções, preservando a integridade dos livros durante o uso cotidiano.

5.7.3. No que se refere aos recursos de acessibilidade e inclusão, será verificada a efetiva disponibilização e funcionalidade de soluções que ampliem o acesso aos conteúdos, tais como plataformas digitais, aplicativos ou outros meios que contemplem audiodescrição, tradução em Libras ou recursos equivalentes, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva.

5.7.4. A comissão de avaliação examinará a adequação pedagógica das obras, considerando a coerência entre os conteúdos apresentados, a faixa etária atendida e as diretrizes curriculares. Será observada, ainda, a disponibilização de materiais de apoio ao docente, quando previstos, com orientações metodológicas claras e aplicáveis à prática pedagógica.

5.7.5. Para os itens destinados à Educação Infantil, especialmente ao público de 0 a 3 anos, será analisada a pertinência pedagógica e a segurança dos recursos lúdicos que acompanham as coleções, verificando-se sua compatibilidade com as narrativas propostas, a adequação dos materiais utilizados e sua contribuição efetiva para a mediação das experiências de leitura e interação.

### 6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 25 dias, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

### 7 – LOCAL DA ENTREGA

Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no seguinte endereço:

- Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020 – Parque do Moinho – Mairiporã – SP.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. A documentação fiscal deverá conter, de forma clara e completa, a identificação do processo administrativo, do instrumento de contratação ou da ordem de fornecimento correspondente, bem como os dados bancários da contratada, condição indispensável para a liberação do pagamento.

8.3. Na hipótese de inconsistências, erros formais ou ausência de informações obrigatórias no documento fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização pela contratada.

8.4. Os preços contratados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive custos operacionais, logísticos, tributários e trabalhistas, não sendo devido qualquer acréscimo além do valor pactuado.

### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Prestar os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto e às condições pactuadas.





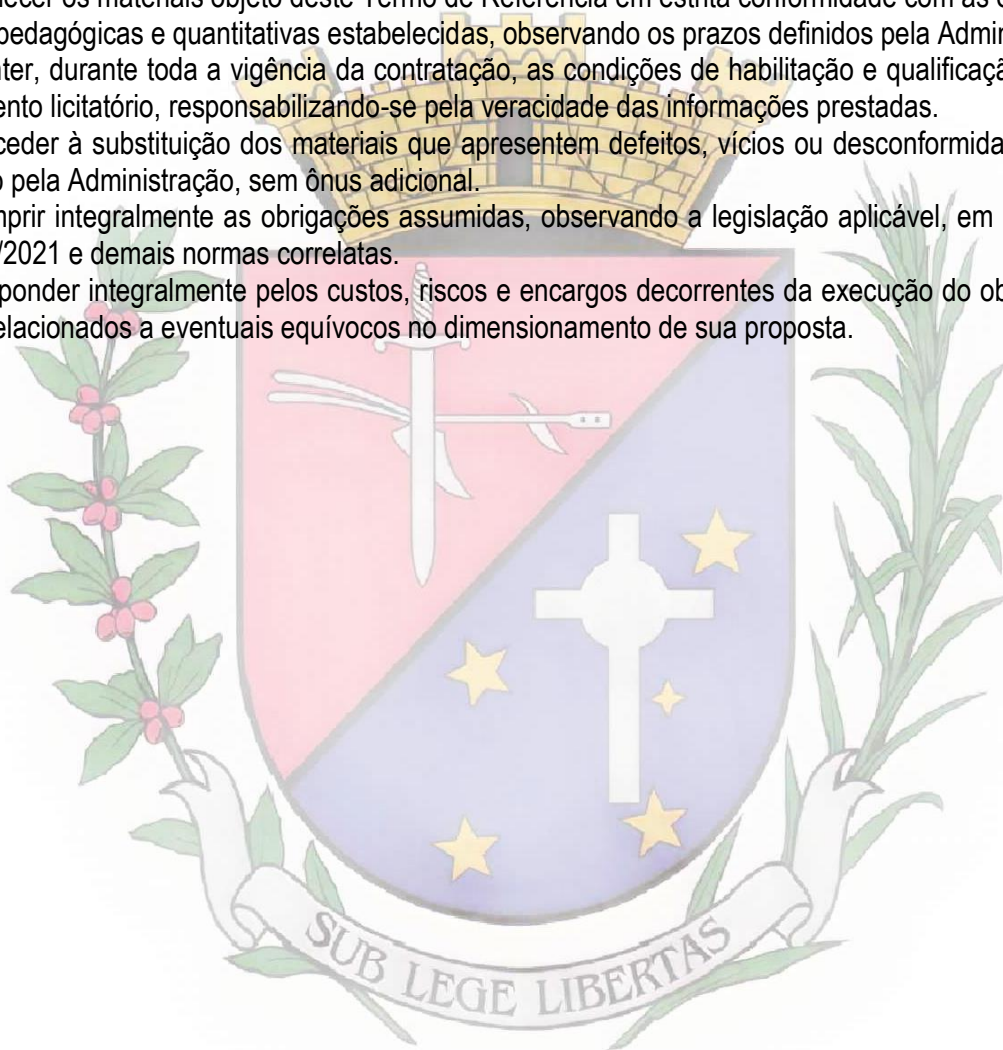
# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

- 9.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto, indicando prazo para saneamento, quando cabível.
- 9.4. Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular comprovação da execução regular do objeto.
- 9.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações previstas, determinando sua substituição sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas, observando os prazos definidos pela Administração.
- 10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 10.3. Proceder à substituição dos materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- 10.4. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.
- 10.5. Responder integralmente pelos custos, riscos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta.





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

LOTE 01 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIO MUSICAL					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 FANTOCHES	A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”		
2	60	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 0 A 2 ANOS –		

Página 46 de 73





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

3	30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 0 A 2 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	PROFESSOR A MINHOCA; O PALHAÇO; O SACI; O SAPO; A CUCA; A BORBOLETA; 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 0 A 2 ANOS – PROFESSOR		
4	2000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 FANTOCHES	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”;		
5	120	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 3 ANOS – PROFESSOR		
6	30	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS, 2 FANTOCHES, UMA CORTINA LÚDICA E UM GUIA DO PROFESSOR	A FORMIGA; O GATO; O ORNITORRINCO; O VIRA-LATA; A LENDA DO GUARANÁ; TODOS OS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS) 02 FANTOCHES; “CACHORRO VIRALATA” E “GATO”; CAMINHO ABERTO – 3 ANOS – PROFESSOR		
7	1800	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 1;		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

			CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 2		
8	90	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL; CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – PROFESSOR		
9	50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A ABELHA; A MULA SEM CABEÇA; A PULGA; O PIRILAMPO; O PAPAGAIO; PLANETA AZUL; CAMINHO ABERTO – 4 ANOS – PROFESSOR		
10	2000	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E 2 LIVROS DE ATIVIDADES	A GIRAFA; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 1; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – MEUS REGISTROS – VOL. 2		
11	100	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A GIRAFA; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – PROFESSOR		
12	50	COLEÇÃO LITERÁRIO-MUSICAL 5 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 6 LIVROS LITERÁRIO E UM GUIA DO PROFESSOR	A GIRAFA; A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA; A TARTARUGA; BLOOM; O POLVO; A BALEIA-AZUL; CAMINHO ABERTO – 5 ANOS – PROFESSOR		
			<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

LOTE 02 – ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO LITERÁRIA					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM E OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO;		
2	120	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM - OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3 ANOS - PROFESSOR		
3	30	COLEÇÃO LITERÁRIA 3 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	A FAMÍLIA FORMIGA; CAIO E BETINA; AS CORES DA GATINHA MIMI; MEU JARDIM - OUTROS JARDINS; SERÁ QUE É?; A MINHOC A COM DOR DE BARRIGA; POEMAS PARA DORMIR; VIRA-LATA CAMELO; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3 ANOS - PROFESSOR		
4	1800	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAF A QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?; Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÉO; QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS – ALUNO		
5	90	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAF A QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?; Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÉO;		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

			QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS - PROFESSOR		
6	50	COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	FORA DO LUGAR; BARATA TONTA; A GIRAFÁ QUE COMEU A LUA; ESTE LIVRO NÃO TEM HISTÓRIA?; Ô DE CASA; TREME, TREME, VOVÔ TÊO; QUE BARULHO É ESSE, MITAÍ?; A VACA QUE NÃO PARAVA DE SONHAR; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4 ANOS - PROFESSOR		
7	2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – ALUNO, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM LIVRO DE ATIVIDADES	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA; CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS – ALUNO		
8	100	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – PROFESSOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA; CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS - PROFESSOR		
9	50	COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS – COORDENADOR, CONTENDO 8 LIVROS LITERÁRIOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LÁ VEM O PATO; A VIAGEM; UMA PULGA FOI À FRANÇA; BU!; CABEÇA DE PEDRA; CADÊ VOCÊ?; BRANCA; MITAÍ CONTA ATÉ DEZ; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5 ANOS - PROFESSOR		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

LOTE 03 – ENSINO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO LITERÁRIA					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – ALUNO CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	LUNAR; O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO – ALUNO		
2	100	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LUNAR; O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO; DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO – PROFESSOR		
3	60	COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	LUNAR; O QUE É QUE TEM NA CABEÇA?; BATE-BOCA; O GATO SUBIU NO TECLADO; ALFABETO ANIMALESCO; DAS PROFISSÕES; TIÊ; FAMÍLIA TUBARÔNICA; O BAIXO ALBERTI; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 1º ANO – PROFESSOR		
4	2150	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES; RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – ALUNO		
5	110	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES;		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

		PROFESSOR	RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – PROFESSOR		
6	60	COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	GEMAS DO MESMO OVO; AJAMBRANDO BICHAROCOS COM O DOUTOR EUCLIDES; RATO REY; RECADO RIMADO DO CURUPIRA AVEXADO; JOGO DO COMO-PODE; SABE COMO FAZ?; AS TORRES; O LIVRO DOS CHÁS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 2º ANO – PROFESSOR		
7	2000	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO; TAPERA; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º ANO – ALUNO		
8	11	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO; TAPERA; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º PROFESSOR		
9	60	COLEÇÃO LITERÁRIA 3º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O CASTELO DE TODAS AS CORES; TEM UM ELEFANTE SENTADO NO MEU CORÇÃO; NA BEIRA DA ESTRADA; PACA, TATU...CUTIA, SIM!; LIVRE COMO UM POMBO; MARIA VAI E VOLTA; DILERMANDO O CÃO; TAPERA;		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

			TRAJETÓRIAS LEITORAS - 3º PROFESSOR		
10	2100	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – ALUNO		
11	110	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – PROFESSOR		
12	60	COLEÇÃO LITERÁRIA 4º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	O PÉ DE PALAVRAS; ELETRICISTA; ROSALINA; O VOO SUPERSÔNICO DA GALATÉIA; MISTRAL; NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO; CINDERELA DOS CAJUEIROS; ERA UMA VEZ UMA AVÓ PARA SEMPRE; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 4º ANO – PROFESSOR		
13	2120	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – ALUNO, CONTENDO 8 TÍTULOS E 1 LIVRO DE ATIVIDADES	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO – ALUNO		
14	110	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – PROFESSOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS;		





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

			TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO - PROFESSOR		
15	60	COLEÇÃO LITERÁRIA 5º ANO – COORDENADOR, CONTENDO 8 TÍTULOS E UM GUIA DO PROFESSOR	ALÉM DO MAR; UBUNTU; ABECÊ DO MACUNAÍMA; O CACHORRO QUE SABIA FALAR; O MENINO AZARADO; A MENINA DA VARANDA; JOANA TIJOLO E CAPIM; HISTÓRIAS DE BOBICES E ESPERTEZAS; TRAJETÓRIAS LEITORAS - 5º ANO - PROFESSOR		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART, 84 DA LEI 14.133/2021;
- 3 PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;
- 4 LOCAL DE ENTREGA: SERÁ INFORMADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEM DO MESMO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ;
- 5 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE QUE, CASO A ENTREGA DO PRODUTO NÃO SEJA FEITA DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL, A REMESSA SERÁ DEVOLVIDA PELA CONTRATANTE, CABENDO À CONTRATADA A REPOSIÇÃO DO OBJETO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO NESTE EDITAL;
- 6 QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 7 QUE O PREÇO APRESENTADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;
- 8 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 9

LOCAL E DATA



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2026, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Página 58 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Página 59 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





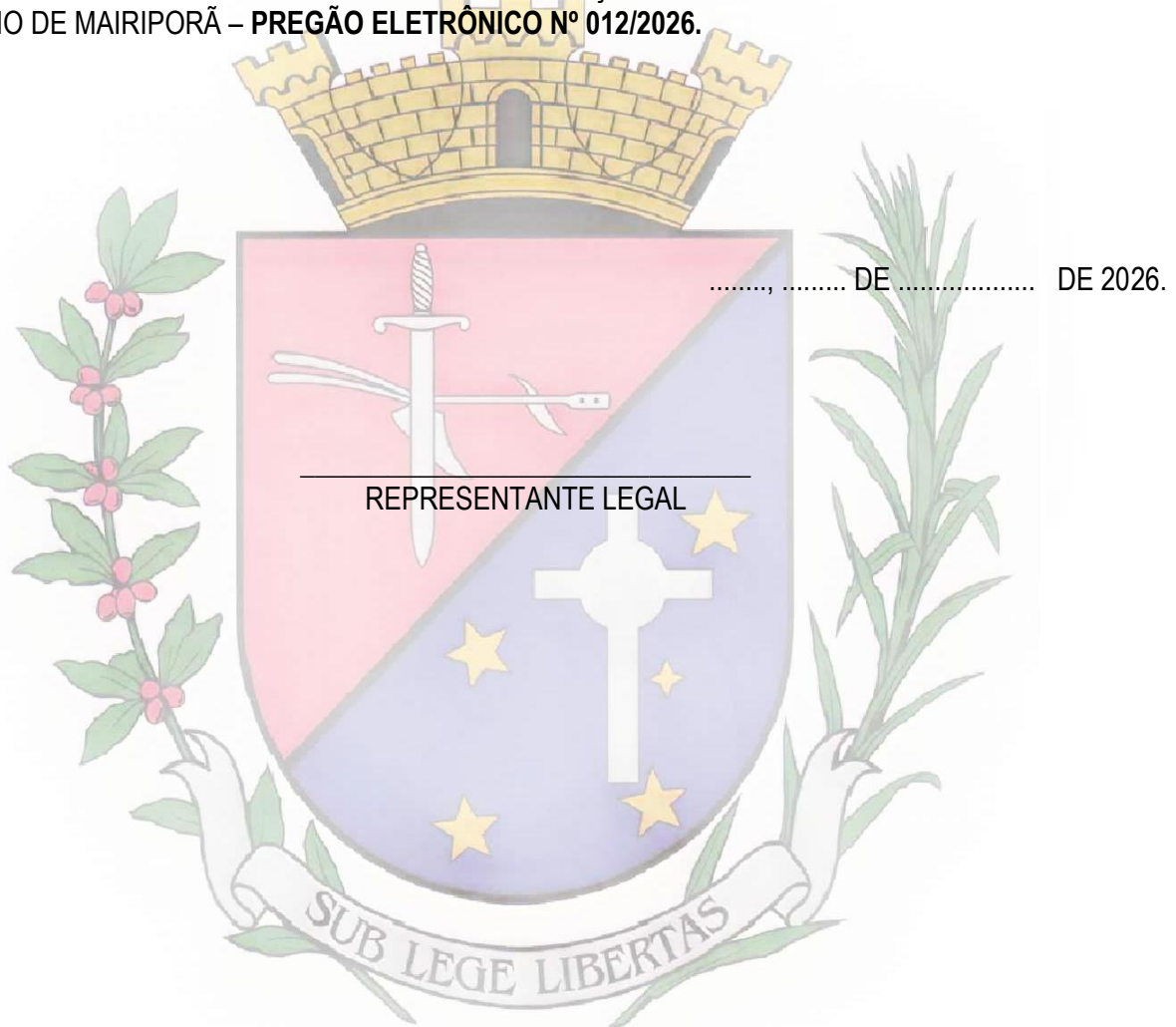
# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO  
MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO DE PROJETO LITERÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CORRESPONDENTE ÀS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE; PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, CORRESPONDENTE ÀS CRIANÇAS DO 1º AO 5º ANO E EJA (ANOS INICIAIS), PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos alocados nas seguintes rubricas:

Rubrica	Despesa	Fonte	Valor

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

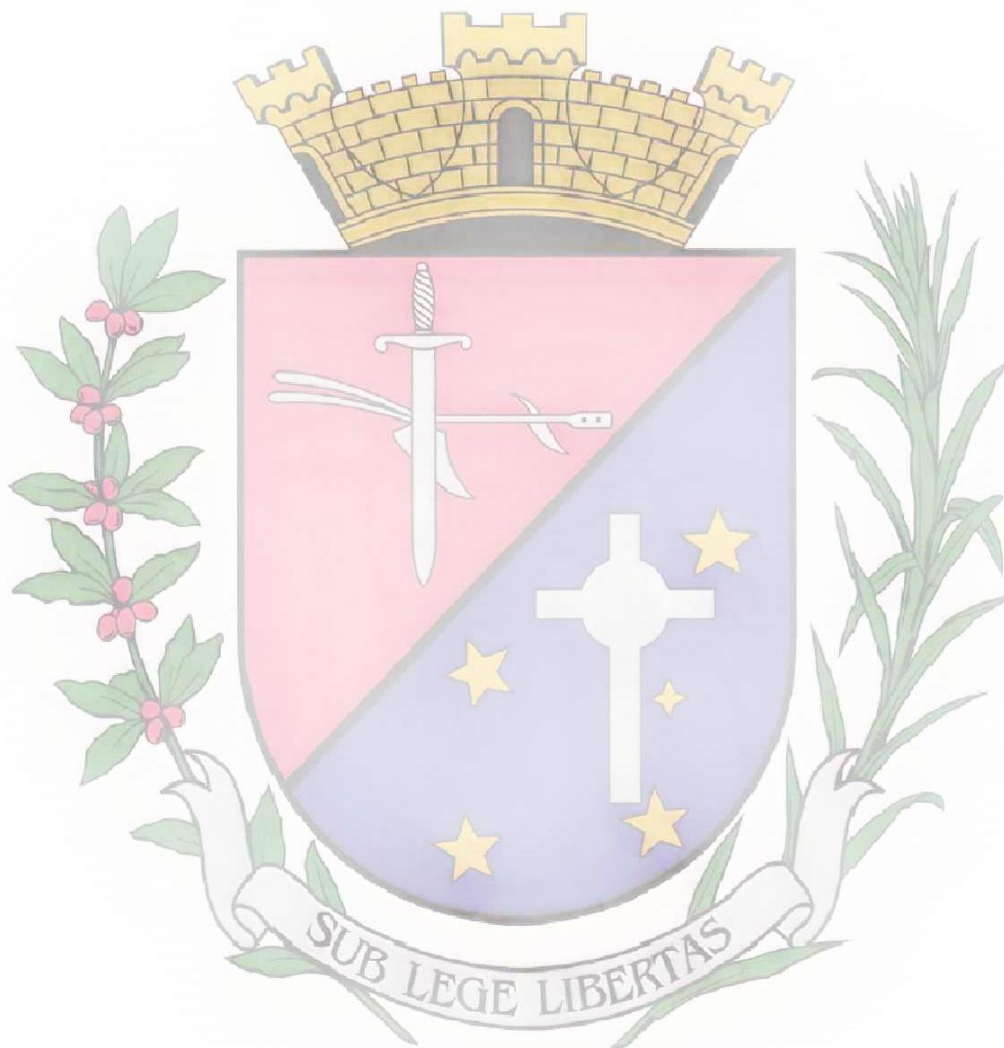
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Responsável legal da CONTRATADA



Página 66 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

PROCESSO	3.799/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	012/2026
----------	------------	-------------------	----------

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2026, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico **012/2026**, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 3.799/2026 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços do fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;
4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
5. Local de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX.
  - a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;
6. Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7. Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
8. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_;



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ata;
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico **012/2026** e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico **012/2026**;
15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria de Gestão de Suprimentos

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** XXX/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página 70 de 73



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

#### **Responsável pelo processo licitatório:**

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Página 71 de 73

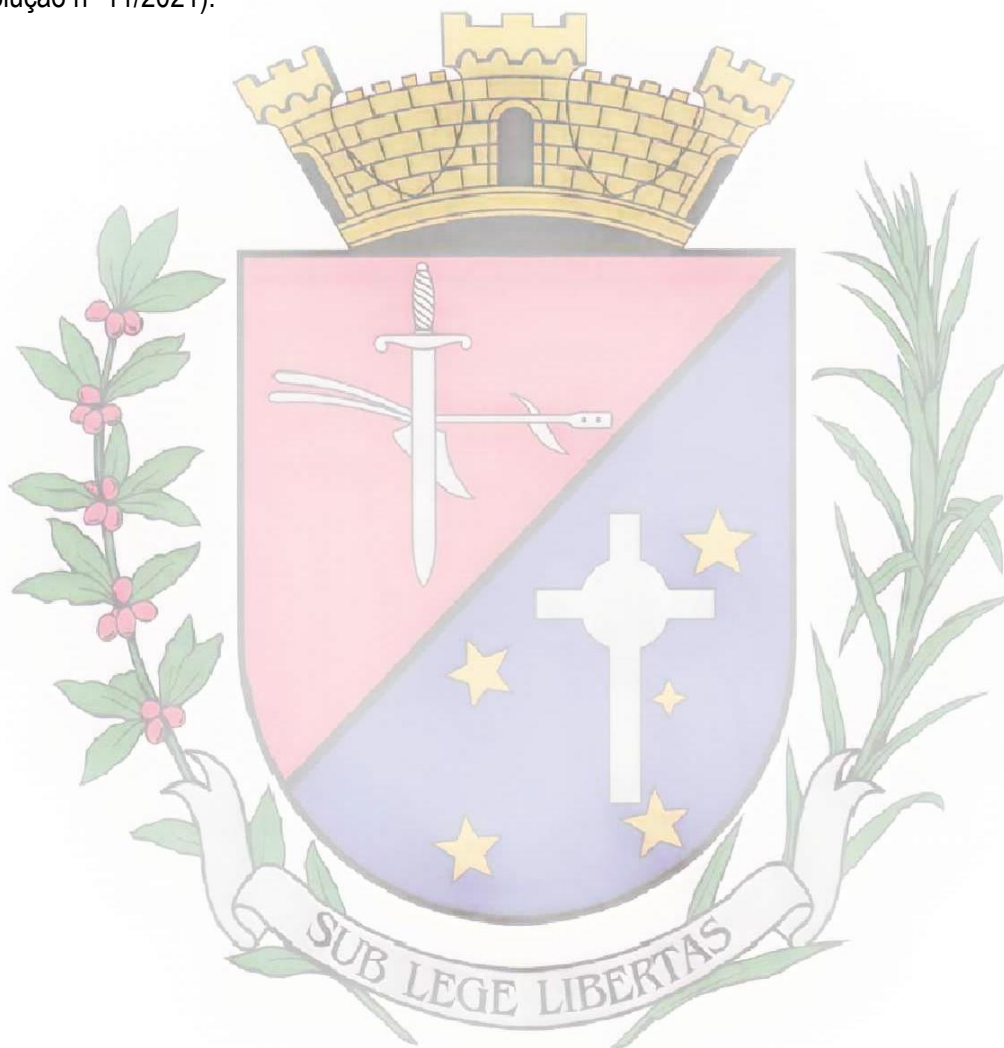




# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## Secretaria de Gestão de Suprimentos

### ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 3.799/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

#### Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.